

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2021.

OBJETO: objetivando o **REGISTRO DE PREÇO "MENOR PREÇO POR ITEM"** visando a contratação de laboratório de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, visando atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos Lindos, conforme especificações contidas no Termo de Referência., conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**. Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 – Centro – CEP: 77.777-000, na cidade de Campos Lindos – TO, inscrito sob o CNPJ nº **12.775.985/0001-06**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **CORINTO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro casado, Portador da Cédula de Identidade 2.104.764– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 777.163.613-68, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LABORATÓRIO SÃO JUDAS LTDA, CNPJ Nº 12.157.772/0001-10, Rua Tito Coelho, nº 05 A, Centro, Riachão, Estado do Maranhão**. neste ato, representada pela Sra. **ANA URÇULA COELHO XIMENES**, brasileira, casada, bioquímica, portador da Cédula de identidade RG 19794992-2 inscrito no CPF/MF sob o nº 104.398.463-15, residente e domiciliado na Rua Coelho Parede nº 607, Centro, na cidade de Riachão, Estado do Maranhão, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela **ASSESSORIA JURÍDICA**, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa visando o **Registro de Preços para contratação de laboratório de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais, visando atender os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Campos Lindos – TO, referente ao período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 005/2021.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

[Handwritten signatures]

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 e seus Anexos, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid.	4.320	R\$7,93	R\$ 34.257,60
2.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unid.	4.320	R\$2,42	R\$ 10.454,40
3.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unid.	2.880	R\$4,15	R\$ 11.952,00
4.	DOSAGEM DE LIPIDOGRAMA	Unid.	2.304	R\$20,40	R\$ 47.001,60
5.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unid.	1.728	R\$6,34	R\$ 10.955,52
6.	DOSAGEM DE GLICOSE	Unid.	3.456	R\$6,27	R\$ 21.669,12
7.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unid.	432	R\$6,54	R\$ 2.825,28
8.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unid.	432	R\$5,54	R\$ 2.393,28
9.	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	Unid.	432	R\$7,86	R\$ 3.395,52
10.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	Unid.	1.140	R\$6,94	R\$ 7.911,60
11.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	Unid.	1.140	R\$6,79	R\$ 7.740,60
12.	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Unid.	360	R\$8,13	R\$ 2.926,80
13.	DOSAGEM DE UREIA	Unid.	384	R\$6,79	R\$ 2.607,36
14.	DOSAGEM DE CREATININA	Unid.	384	R\$6,84	R\$ 2.626,56
15.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unid.	144	R\$8,93	R\$ 1.285,92
16.	PARASITOLÓGICO FEZES	Unid.	2.304	R\$5,30	R\$ 12.211,20
17.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	Unid.	2.304	R\$5,10	R\$ 11.750,40
18.	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Unid.	144	R\$5,60	R\$ 806,40
19.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	Unid.	360	R\$5,94	R\$ 2.138,40
20.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	Unid.	344	R\$7,63	R\$ 2.624,72
21.	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTISTREPTOLISINA (ASLO)	Unid.	236	R\$7,79	R\$ 1.838,44
22.	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	Unid.	212	R\$7,79	R\$ 1.651,48
23.	DOSAGEM DE GONATOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG	Unid.	320	R\$7,73	R\$ 2.473,60
24.	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTI-HTLV-HTLV1+HTLV2 SOROLOGIA HIV	Unid.	360	R\$21,56	R\$ 7.761,60
25.	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	Unid.	320	R\$7,11	R\$ 2.275,20



26.	DOSAGEM DE CALCIO	Unid.	240	R\$9,12	R\$ 2.188,80
27.	DOSAGEM DE AMILASE	Unid.	280	R\$9,75	R\$ 2.730,00
28.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	Unid.	256	R\$8,93	R\$ 2.286,08
29.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unid.	263	R\$7,29	R\$ 1.917,27
30.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	Unid.	140	R\$6,47	R\$ 905,80
31.	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	Unid.	140	R\$16,25	R\$ 2.275,00
32.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	Unid.	140	R\$6,80	R\$ 952,00
33.	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	Unid.	80	R\$7,79	R\$ 623,20
34.	PROVA DO LACO	Unid.	50	R\$7,46	R\$ 373,00
35.	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	Unid.	360	R\$55,39	R\$ 19.940,40
VALOR TOTAL					R\$249.726,15

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signature]



6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no placar do Fundo Municipal de Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/Materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

[Handwritten signature]

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será em até 05(cinco) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei

Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da



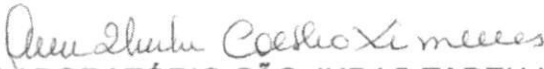
habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

Campos Lindos - TO, 04 de junho de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Corinto Gomes dos Santos Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA
CNPJ: 12.157.772/0001-10
ANA URÇULA COELHO XIMENES
CPF Nº 104.398.463-15
Titular Administradora